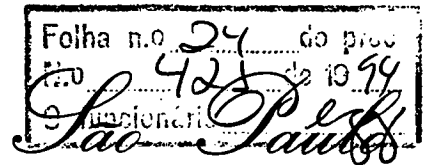




Câmara Municipal de



PARECER
1480/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 421/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Plácido Fina Martinho o logradouro público localizado na Rua Francisco Marengo, altura do nº 1.043, Tatuapé.

Segundo informações do Executivo de fls. 20/21 o logradouro é oficial, não denominado, não possui cadlog e caracteriza-se como travessa ou passagem.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 421/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
N.º 421 de 1994
10 de Dezembro de 1994

Denomina Travessa Plácido Pina
Martinho o logradouro público
inominado situado na altura do
n.º 1.043 da Rua Francisco
Marengo, Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1.º - Fica denominado Travessa Plácido Pina
Martinho o logradouro público inominado situado na altura do
n.º 1.043 da Rua Francisco Marengo, no Tatuapé.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/94.

Handwritten signatures and stamps of the Commission members, including the name 'RELATOR'.